

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
Endereço: Avenida JOAO SIQUEIRA PAES, S/N, CENTRO, 64410-000, Angical do Piauí-PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80

DECRETO Nº 041/2024, DE 28 de Junho de 2024
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.890,00
605	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento ...	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		13.890,00
020501.10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.850,00
605	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.240,00
605	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento ...	
TOTAL DA AÇÃO		26.090,00
020602.08.242.0009.2081 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		6.500,00
020703.13.392.0010.2063 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	700,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		1.200,00
020201.28.843.0018.2011 Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	27.500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		47.500,00
TOTAL DO ANEXO		235.940,00

ID: A3BA50DE39144



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

NOMEAR COMO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTOS/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI ESTADO DO PIAUÍ, MAXWEL PIRES FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 91, Inciso I da lei Orgânica Municipal de Altos - PI, 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Artigo 1º - **NOMEAR JAKQUELINE DE ARAÚJO BRAGA MONTEIRO COMO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ALTOS/PI**, para o biênio de 2024-2026, a partir desta data **01 de julho de 2024**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE -SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 04 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por MAXWEL PIRES FERREIRA;78789613368
Dados: 2024.07.05 09:09:42 -03'00'

MAXWEL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Centro Administrativo, bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ID: D7ADFE6EE13A4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 554/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO VARIÁVEL DO COMPONENTE DE QUALIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS(PI), MAXWEL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a instituir o incentivo variável do cofinanciamento no componente de qualidade, para os profissionais das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais de Atenção Primária à Saúde (EMULTI), no município de Altos - PI.

Art. 2º O incentivo financeiro será pago mediante o repasse, pelo Governo Federal, citado na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que estabelece uma nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no componente de qualidade considerando os resultados dos indicadores que serão pactuados tripartite em Nota Técnica pelo Ministério da Saúde.

§ 1º O incentivo financeiro de qualidade será repassado mensalmente aos profissionais considerando um padrão de desempenho "bom" para todas as equipes, seguindo as definições do Ministério da Saúde, até a publicação da Nota Técnica Tripartite dos indicadores, metas e parâmetros para recálculo dos valores alcançados pelas equipes.

§ 2º Após a publicação da Nota Técnica Tripartite dos indicadores, metas e parâmetros, o valor de cada equipe será individualizado, conforme seu padrão de desempenho, sendo distribuído entre os membros.

Art. 3º Fica definido que do valor global do recurso financeiro referente ao pagamento do componente qualidade, repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, as porcentagens destinadas ao pagamento de Incentivo para os profissionais da saúde e para a manutenção, serão divididas conforme a seguinte distribuição:

DIVISÃO DE PORCENTAGENS ENTRE AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	70%
GESTAO	30%
DIVISAO DE RECURSOS QUE COMPETE AS PROFISSIONAIS	
PROFISSIONAIS DE NIVEL MEDIO	50%
PROFISSIONAIS NIVEL SUPERIOR	50%
DIVISAO PROFISSIONAIS NIVEL MEDIO	
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	60%
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40%
DIVISAO PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR	
MEDICO	15%
ENFERMEIRO	85%

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	75%
GESTAO	25%
DIVISAO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS	
CIRURGIÃO-DENTISTA	70%
TÉCNICO/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL e-MULTI

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS DA EQUIPE	70%
MANUTENÇÃO	30%

§1º Do percentual destinado à gestao, será destinado um valor aos colaboradores que auxiliarão as Equipes no alcance das metas exigidas pelo programa de incentivo, sendo eles: diretores, coordenadores e técnicos administrativos.

§2º A Secretaria de Saúde Municipal ficará responsável por atualizar suas bases cadastrais e financeiras de acordo com a tabela do artigo anterior.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)